



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2023

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação

**Numero da Modalidade:** Nº 147/2023

**Legislação:** Lei 14.133/2021

**Objeto:** Aquisição de placar eletrônico.

**Município:** São Vicente do Sul - RS

**Departamento:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Industria, Comercio, Esporte e Lazer

**Responsável:** Mitielle Saccol Fernandes

#### **Necessidade da Administração:**

Aquisição de placar eletrônico para o Ginásio de Esportes, visto que o placar que existe não esta funcionanado a mais de mês. Foi solicitado o reparo, porem o placar nem ligou para que o reparo pudesse ser efetuado. Assim, optando pela necessidade de um novo placar.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma empresa especializada em serviços de manutenção de veículos com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de aquisição do material.

### **1. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa .

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1-** As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

**3.2-** As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.



**3.3-** A empresa Contratada ficará responsável por fornecer os materiais de qualidade em excelentes condições de uso, sendo incluído os seguintes itens:

-PLACAR ELETRÔNICO 0,65X1,20M

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

- PLACAR ELETRÔNICO 0,65X1,20M (1UND)

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para a aquisição do material. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

Dentre as soluções disponíveis no mercado foi verificado que a empresa PRIMOS IMPORT atende todos os requisitos da contratação no âmbito da região que abrange tratando-se de uma empresa de distribuição do produto, tendo em vista a necessidade da contratação para aquisição do material. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de empresa exclusiva para aquisição do equipamento acima descrito com base no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R\$
01	01	UND	PLACAR ELETRÔNICO 0,65X1,20M	PRIMOS IMPORT	5.800,00

### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor estimado da contratação de **R\$ 5.800,00(CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, baseado no valor que a empresa PRIMOS IMPORT, orçou o material a ser adquirido.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A prestadora do serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

### **7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.



## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A administração pretende, com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e um excelente desempenho com qualidade do serviço prestado pelo equipamento em bom funcionamento com perfeitas condições para a entrega do material.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação de empresa especializada trará maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

São Vicente do Sul, 15 de maio de 2023

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_